



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



LEI Nº483/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 473/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014. E INCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS, INTEGRANTES NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA DO PROGRAMA PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROFISSIONAIS DE SAÚDE ESTE, DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Roberto Ivens Uchoa Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraíma, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 473/2014, de 20 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:


“**Art. 3º** - O recurso pecuniário a ser concedido pelo município, será para o fornecimento de alimentação e água potável por médico participante do **Programa Mais Médico**, conforme estudos técnicos com base no Plano Nacional de Habitação – PlanHab do Ministério das Cidades, no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, conforme Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Será concedida uma Gratificação de **R\$ 300,00(trezentos reais)** por médico participante do PROVAB – Programa de Valorização dos Profissionais de Saúde da Atenção Básica do ministério da saúde, profissionais de saúde este, da ESF – Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESPLANADA DA ESTAÇÃO - PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal



Esplanada da Estação nº 433 - Centro
CEP: 62.530-000 Miraíma - Ceará
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0
www.miraima.ce.gov.br